Fls. 1
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 399/2021
Data: 25/02/2021 - Horário: 10:24
Legislativo - PLO 22/2021

MENSAGEM Nº 14/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta nobre corte projeto de lei, visando à criação de nova Fonte de recurso e a aprovação de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), com recursos de excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Os referidos recursos são oriundos de Portarias, destinadas especificamente para o enfrentamento da COVID-19, cujo detalhamento dos recursos pode ser acompanhado abaixo:

- Portaria MS nº 3.350, de 8 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19. O valor repassado é de R$ 33.086,25 (trinta e três mil oitenta e seis reais e vinte cinco centavos), para que será utilizado para aquisição de insumos.

- Portaria MS nº 3.389, de 10 de dezembro 2020, habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus COVID-19. O valor é de R$ 62.107,00 (sessenta e dois mil cento e sete reais), que será utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Fls. 2
Visto

- Portaria MS nº 3.473, de 17 de dezembro de 2020, habilita estados, municípios e o Distrito Federal a receberem incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus COVID-19. O valor repassado é de R$ 27.357,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais), que será utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

- Portaria MS nº 3.874, de 30 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da COVID-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020. O valor repassado é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para que será utilizado para aquisição de insumos.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Fls. 3
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 22/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ R$ 202.550,25 (Duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**202.550,25**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	**COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde**	**202.550,25**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.550,25 (Duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 373	Material de Consumo	33.086,25
3.3.90.30 – 376	Material de Consumo	80.000,00
4.4.90.52 – 374	Equipamentos e Material Permanente	62.107,00
4.4.90.52 – 375	Equipamentos e Material Permanente	27.357,00

Total	**202.550,25**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
373 - Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19. Port. 3.350 de 08/12/20	**33.086,25**
374 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3389 de 10/12/2020.	**62.107,00**

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 4
Visto

375 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	**27.357,00**
376 - Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19. Port. GM/MS 3874 de 30/12/2020.	**80.000,00**

Total	**202.550,25**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Fls. 5
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 412/2021
Data: 01/03/2021 - Horário: 12:11
Legislativo - OE 3/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 64/2021/GP

Pato Branco, 1º de março de 2021

Senhor Presidente,

Tendo em vista a atual situação de emergência provocada pela pandemia do COVID-19, inclusive a própria Câmara Municipal estar trabalhando em regime diferenciado, e considerando a necessidade deste Ente Municipal em continuar velando pelo orçamento público vigente, valemo-nos do presente, para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, especial solicitação no sentido de convocar este Legislativo Municipal para apreciação dos seguintes projetos de lei:

Projeto de Lei nº 9/2021 – Mensagem nº 5/2021

Projeto de Lei nº 22/2021 – Mensagem nº 14/2021

Projeto de Lei nº 23/2021 - Mensagem nº 15/2021

Contando com a aprovação e o atendimento do solicitado, o Poder Executivo Municipal antecipa agradecimentos, rogando aos nobres edis que referidas matérias sejam apreciadas em **regime de urgência**, convocando assim esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias** quantas necessárias, para apreciação dos Projetos de Lei relacionados em anexo, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância das matérias a serem apreciadas para o povo pato-branquense.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

ROBSON CANTU
Prefeito

Exmo. Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/2021

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 22/2021,** obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento Município de Pato Branco não existentes no exercício de 2021, junto à Secretaria Municipal de Saúde, destinadas especificamente para o enfrentamento da COVID-19. Conforme destaca a Mensagem nº 14/2021, os recursos são para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços de Rede de Atenção Psicossocial, com aquisição de insumos; para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, com a compra de equipamentos e materiais permanentes; e para custeio dos Centros Comunitários de Referência para o Enfrentamento da COVID-19 e dos centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID com a aquisição de insumos.

As dotações orçamentárias citadas observam às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Fls. 7
Visto

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

*Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
[...]
*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
[...]
II – os provenientes de excesso de arrecadação.
[...]
§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Constituição Federal

"Art.167 – São vedados:
[...]
*V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** das seguintes Fontes de Recurso Vinculados não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

- **Fonte 373 – Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – COVID19. Port. 3.350 de 8/12/2020**

- **Fonte 374 – Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos**

Fls. 8
Visto

ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3389 de 10/12/2020.

- **Fonte 375 – Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.**

- **Fonte 376 – Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19. Port. GM/MS 3874 de 30/12/2020.**

Analisados os artigos 1º e 2º do projeto, observa-se que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Considerando o exposto, o Projeto se encontra **APTO** a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria.

É o parecer S. M. J.

Pato Branco, 1º de março de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato

CRC PR 64892/O-1

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL **

Fls. 9
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 417/2021
Data: 03/03/2021 - Horário: 09:29
Legislativo - PCOF 5/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária n° 22/2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

AUTOR: Prefeito Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de fevereiro de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 22/2021 foi encaminhado pelo Prefeito Robson Cantu, a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 14/2021, em **Regime de Urgência.**

Protocolado no dia 25 de fevereiro de 2021, não foi lido em Plenário, considerando que desde esta mesma data não tivemos mais sessões ordinárias.

Na data de 1º de março de 2021, a Casa Legislativa recebeu o Ofício nº 64/2021/GP, enviado pelo Prefeito, solicitando a realização de **sessões extraordinárias,** considerando a urgência da aprovação da matéria, que consiste na criação de nova Fonte de recurso, com recursos de excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme justificativa apresentada, os recursos serão destinados especificamente para o enfrentamento da COVID-19.

Analisados os artigos 1º e 2º do projeto, observamos que os mesmos encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 10
Visto

II - VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria, considerando ainda o parecer emitido pela Assessoria Contábil, esta relatoria opta por exarar **parecer favorável** à sua tramitação e aprovação.

Pato Branco, 2 de março de 2021.

Rafael Celestrin
Vereador – PSD

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 11
Visto

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, concordam com o voto do relator e exaram **parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 22/2021.

Sala das Comissões, 2 de março de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro

Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 22/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	202.550,25

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	202.550,25

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 373	Material de Consumo	33.086,25
3.3.90.30 – 376	Material de Consumo	80.000,00
4.4.90.52 – 374	Equipamentos e Material Permanente	62.107,00
4.4.90.52 – 375	Equipamentos e Material Permanente	27.357,00

Total	202.550,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
373 - Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19. Port. 3.350 de 08/12/20	33.086,25
374 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3389 de 10/12/2020.	62.107,00
375 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	27.357,00
376 - Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19. Port. GM/MS 3874 de 30/12/2020.	80.000,00

Total	202.550,25

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls 13
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.718, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.718, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	202.550,25

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	202.550,25

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 373	Material de Consumo	33.086,25
3.3.90.30 – 376	Material de Consumo	80.000,00
4.4.90.52 – 374	Equipamentos e Material Permanente	62.107,00
4.4.90.52 – 375	Equipamentos e Material Permanente	27.357,00
Total		202.550,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
373 - Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19. Port. 3.350 de 08/12/20	33.086,25
374 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3389 de 10/12/2020.	62.107,00
375 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	27.357,00
376 - Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19. Port. GM/MS 3874 de 30/12/2020.	80.000,00
Total	202.550,25

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:95D1A90D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2021. Edição 2218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls 14
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.877, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.877, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.718, de 09 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	202.550,25

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	202.550,25

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 373	Material de Consumo	33.086,25
3.3.90.30 – 376	Material de Consumo	80.000,00
4.4.90.52 – 374	Equipamentos e Material Permanente	62.107,00
4.4.90.52 – 375	Equipamentos e Material Permanente	27.357,00
Total		202.550,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
373 - Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19. Port. 3.350 de 08/12/20	33.086,25
374 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3389 de 10/12/2020.	62.107,00
375 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	27.357,00
376 - Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19. Port. GM/MS 3874 de 30/12/2020.	80.000,00
Total	202.550,25

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DEA0BF66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2021. Edição 2218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls. 15
Visto

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 14/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglk, procuradora jurídica, declara dispensável a licitação nos termos da Inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da diploma legal invocada, referente à contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.110.565/0005-25 para serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções e demais, que faz parte deste instrumento independentemente da transcrição. O objeto será executado por meio das seguintes ações: I. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO, II. Implementação do Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor, III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR, IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital do Ambiente, V. Capacitação da Atendente da Sala do Empreendedor, VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento, VII. Capacitação de Agente de Crédito, VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras, IX. Elaboração do Planejamento de Compras; X. Realização do Diagnóstico da Lei Geral, XI. Município em números; XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões da Comitê Gestor. Os serviços serão prestados de forma gratuita ao Município. Prazo de vigência: 30 meses da data de assinatura do contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DATA: 12/02/21 ABERTURA: 02/03/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA, conforme descriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DATA: 12/02/21 ABERTURA: 02/03/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA, conforme descriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.com.br/viv, na edição de 10 de março de 2021 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 02 - Contrato nº 01/2020 – Pregão Presencial nº 118/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: CLAUDIO MATEUS GNOATTO CLÍNICA MÉDICA, CNPJ nº 35.771.581/0001-40. Conforme previsto na cláusula terceira e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação do secretário municipal de saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado a vigência do contrato por mais 03 meses, de 06.03.2021 a 05.06.2021. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 16.200,00, totalizando a quantia de R$ 43.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 7579, de 06 de março de 2021. Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências. *A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.com.br/coronelvivida/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE ATOS

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7.576	05/03/2021	Designa servidora efetiva para função de confiança.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.diariooficialmunicipio.com.br/coronelvivida/pr/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná
CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Coronel Vivida – Pr

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Súmula: Dispõe sobre a promoção do Plano Municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Coronel Vivida - ER.

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2306/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Formular o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, do Município de Coronel Vivida – PR, até 30 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 09 de março de 2021.
Marda Salete Tassi
Presidente do CMDI

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.717, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.555/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.878, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.717, de 09 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.555/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.718, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	202.550,25

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.555/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	202.550,25

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 373	Material de Consumo	33.008,25
3.3.90.30 – 376	Material de Consumo	80.000,00
4.4.90.52 – 374	Equipamentos e Material Permanente	62.107,00
4.4.90.52 – 375	Equipamentos e Material Permanente	27.357,00
Total		202.550,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
373 - Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19. Port. 3.350 de 09/12/20	33.008,25
374 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3309 de 10/12/2020.	62.107,00
375 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	27.357,00
376 - Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19. Port. GMMS 3374 de 30/12/2020.	80.000,00
Total	202.550,25

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.877, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.718, de 09 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	202.550,25

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.555/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	202.550,25

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 373	Material de Consumo	33.008,25
3.3.90.30 – 376	Material de Consumo	80.000,00
4.4.90.52 – 374	Equipamentos e Material Permanente	62.107,00
4.4.90.52 – 375	Equipamentos e Material Permanente	27.357,00
Total		202.550,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
373 - Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19. Port. 3.350 de 09/12/20	33.008,25
374 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3309 de 10/12/2020.	62.107,00
375 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	27.357,00
376 - Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19. Port. GMMS 3374 de 30/12/2020.	80.000,00
Total	202.550,25

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.719, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões oitocentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	8.876.320,30

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.555/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	8.876.320,30

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 - 357	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	635.599,52
3.1.90.13 - 357	Obrigações Patronais	41.000,00
3.1.91.13 - 357	Obrigações Patronais	143.000,00
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	4.092.256,17
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	240.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	950.000,00
3.3.90.30 - 362	Material de Consumo	166.588,43
3.3.90.30 - 365	Material de Consumo	166.060,47
3.3.90.30 - 366	Material de Consumo	126.000,00
3.3.90.30 - 367	Material de Consumo	82.850,00
3.3.90.30 - 368	Material de Consumo	146.900,00
3.3.90.30 - 370	Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.30 - 371	Material de Consumo	80.750,00
3.3.90.30 - 372	Material de Consumo	34.758,00
3.3.90.32 - 1023	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.267,13
3.3.90.32 - 359	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	256.559,58
3.3.90.39 - 358	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.099,44
3.3.90.39 - 359	Outros Serviços de Terceiros - PJ	153.786,00
3.3.90.39 - 360	Outros Serviços de Terceiros - PJ	167.277,66
3.3.90.39 - 363	Outros Serviços de Terceiros - PJ	67.539,70
3.3.90.39 - 367	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
3.3.90.39 - 370	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
4.4.90.52 - 363	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		8.876.320,30

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
357 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	619.599,52
358 - Recurso para complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Portaria nº 827/2020.	25.099,44
359 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde fortalecimento dos serv. ambulatoriais e hospitalares (COVID-19). Portaria nº 480/2020.	153.786,00
360 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Grupo de Atenção de MAC Amb. e Hosp. enfrentamento COVID19. Portaria nº 395/2020	167.277,66
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	5.292.256,17
362 - Incentivo Financeiro para Combate a COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino – Portaria nº 1.857, de 25/07/2020.	166.588,43
363 - Recursos de Outras Instituições Públicas a destinados ao Combate da COVID-19.	317.539,70
365 - Recurso Portaria MS nº 2.071/2020. Incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	166.060,47
366 - Incentivo de custeio para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos da COVID-19. Portaria MS nº 2.358, de 02/09/2020.	126.000,00
367 - Recurso do custeio para o fortalecimento das equipes e serviços da APS no cuidado às populações específicas decorrente da COVID-19. Port. MS nº 2.405	112.850,00
368 - Recurso de custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério decorrente da COVID-19. Portaria MS nº 2.222, de 25/08/2020.	146.900,00
369 - Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21/09.	256.559,58
370 - Recurso de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento da COVID-19. Port. MS nº 2.782.	960.000,00
371 - Recurso para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, enfrentamento COVID-19. Port. MS nº 2.994.	80.750,00
372 - Recurso custeio para reorganização e adequação de ambientes voltados à assist. odontológica em virtude da COVID-19. Port. MS nº 3.008 de 04/11/2020.	34.758,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID 19 - Resolução 705/2020	60.267,13
Total	8.876.320,30

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.878, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões oitocentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.719, de 09 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	8.876.320,30

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.555/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	8.876.320,30

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 - 357	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	635.599,52
3.1.90.13 - 357	Obrigações Patronais	41.000,00
3.1.91.13 - 357	Obrigações Patronais	143.000,00
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	4.092.256,17
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	240.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	950.000,00
3.3.90.30 - 362	Material de Consumo	166.588,43
3.3.90.30 - 365	Material de Consumo	166.060,47
3.3.90.30 - 366	Material de Consumo	126.000,00
3.3.90.30 - 367	Material de Consumo	82.850,00
3.3.90.30 - 368	Material de Consumo	146.900,00
3.3.90.30 - 370	Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.30 - 371	Material de Consumo	80.750,00
3.3.90.30 - 372	Material de Consumo	34.758,00
3.3.90.32 - 1023	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.267,13
3.3.90.32 - 359	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	256.559,58
3.3.90.39 - 358	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.099,44
3.3.90.39 - 359	Outros Serviços de Terceiros - PJ	153.786,00
3.3.90.39 - 360	Outros Serviços de Terceiros - PJ	167.277,66
3.3.90.39 - 363	Outros Serviços de Terceiros - PJ	67.539,70
3.3.90.39 - 367	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
3.3.90.39 - 370	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
4.4.90.52 - 363	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		8.876.320,30

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
357 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	619.599,52
358 - Recurso para complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Portaria nº 827/2020.	25.099,44
359 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde fortalecimento dos serv. ambulatoriais e hospitalares (COVID-19). Portaria nº 480/2020.	153.786,00
360 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Grupo de Atenção de MAC Amb. e Hosp. enfrentamento COVID19. Portaria nº 395/2020	167.277,66
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	5.292.256,17
362 - Incentivo Financeiro para Combate a COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino – Portaria nº 1.857, de 25/07/2020.	166.588,43
363 - Recursos de Outras Instituições Públicas a destinados ao Combate da COVID-19.	317.539,70
365 - Recurso Portaria MS nº 2.071/2020. Incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	166.060,47
366 - Incentivo de custeio para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos da COVID-19. Portaria MS nº 2.358, de 02/09/2020.	126.000,00
367 - Recurso de custeio para o fortalecimento das equipes e serviços da APS no cuidado às populações específicas decorrente da COVID-19. Port. MS nº 2.405	112.850,00
368 - Recurso de custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério decorrente da COVID-19. Portaria MS nº 2.222, de 25/08/2020.	146.900,00
369 - Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21/09.	256.559,58
370 - Recurso de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento da COVID-19. Port. MS nº 2.782.	960.000,00
371 - Recurso para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, enfrentamento COVID-19. Port. MS nº 2.994.	80.750,00
372 - Recurso custeio para reorganização e adequação de ambientes voltados à assist. odontológica em virtude da COVID-19. Port. MS nº 3.008 de 04/11/2020.	34.758,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID 19 - Resolução 705/2020	60.267,13
Total	8.876.320,30

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL.

Oh! Mãe querida Nossa Senhora Aparecida
Oh! Santa Rita de Cássia
Oh! Meu glorioso São Judas, Protetor das causas impossíveis
Santo Expedito, o Santo da última Hora e Santa Filomena, Santa Edwirges a Santa dos necessitados
Vos que conhecei meu coração angustiado, Intercedei junto ao pai por mim (pedir a graça)
Eu vos Glorifico e vos louvo sempre.
Curvo-me-ei diante de vós. Pai-nosso, Ave-maria e Glória ao Pai.
Confio em Deus com todas as minhas forças e peço que ilumine o meu caminho e a minha vida. Amém
ATENÇÃO: rezar por três dias. Faça 25 cópias e deixa na Igreja para sua propagação.
Observe o qoe acontecerá no quarto dia. Sua graça será alcançada por mais difícil que seja.

(J.R.M.)

Fls 16

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 22/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Apresentação: 25 de Fevereiro de 2021
Processo: 22 / 2021
Protocolo: 399/2021 **Data Entrada:** 25 de Fevereiro de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 4 de Março de 2021
9 de Março de 2021
Data da última Tramitação: 9 de Março de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5718, de 9 de março de 2021. - Decreto nº 8877, de 9 de março de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7843, de 10 de março de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/3/2021. Edição nº 2218.
Matéria Anexada: Ofício do Executivo nº 3 de 2021 **Data Anexação:** 1 de Março de 2021
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 5 de 2021 **Data Anexação:** 3 de Março de 2021
Documentos Acessórios: 1
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.718, de 09 de março de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco